



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº *829* DE *13* DE *Setembro* DE 2001.

**EMENTA:** “Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 812 de 17 de agosto de 2001 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei 812 de 17 de agosto de 2001.

“Art. 2º - .....

**Parágrafo Único** – Para fins de garantia da avença e assinatura do ajuste caracterizado no Art. 1º, o Executivo apresenta as seguintes Receitas:

FPM	17210102
ICMS	17220101
IPVA	17220102
ITR	17210105

**Artigo 2º** – Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de de 2001.

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal

*Ricardo Ramalho Mello*  
Prefeito Municipal

M047